



CONSULTAS GERAIS – LOTE 15

Consulta nº 38	Data: 27/05/2024	Horário: 07h53m
<p>1) A entrega dos projetos será feita via link de drive. Seria para compartilhar um link do meu drive pessoal, o qual conteria o pdf do projeto? Ou existe um drive específico da organização do concurso, do qual o link será utilizado?</p>		
<p>Resposta: O projeto será entregue no ato da finalização da inscrição, em forma de link de um drive criado pelo proponente, o qual deverá permitir acesso ao e-mail: cpc.fundepar@gmail.com nas configurações do drive. Os detalhes estão descritos em edital conforme segue abaixo (Das Condições Gerais do Processo item 1.13 – fl 13 de 142), e, no tutorial de inscrições disponibilizado no site do concurso “passo 10”. Segue transcrição do edital:</p> <p>1.13 O arquivo referente ao Estudo Preliminar para o Projeto a ser analisado pela Comissão Especial de Julgamento deverá ser enviado por meio de “compartilhamento” de link que deverá constar indicado no Sistema Sic.Cultura na aba Documentos Complementares conforme a sequência indicada:</p> <p>a) Armazenar o arquivo contendo o Estudo Preliminar de Arquitetura numa pasta dentro de um drive virtual;</p> <p>b) Compartilhar o link na aba Documentos Complementares;</p> <p>c) Permitir o acesso do drive virtual ao e-mail cpc.fundepar@gmail.com</p>		

Consulta nº 39	Data: 27/05/2024	Horário: 07h53m
<p>1) Tomamos a liberdade de insistirmos novamente no questionamento referente a exigência de CAT para habilitação na concorrência. Segundo acordo 2326/2019 do TCU “para fins de habilitação técnico operacional visando a contratação de obras e serviços de engenharia devem ser exigidos atestado emitidos em nome da licitante podendo ser solicitadas CATs ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) (grifo nosso) emitidos pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados...”. Diferentemente da resposta a consulta no 35, a RRT não apenas atesta “possuir profissional habilitado”, mas comprova de fato a realização de uma obra ou serviço executado ou em execução. Deve-se ressaltar que uma RRT pode ser usada como prova para instrução de processos judiciais. Além disto a utilização de RRT é aceita em concorrências similares de nível federal. Veja, por exemplo o caso específico do presente Edital, de exigir CAT para o projeto de Gas, que se restringe somente a uma previsão de abastecimento de copa e cafeteria, um projeto unifilar quase simplório. Paradoxalmente o Edital não solicita CAT de impermeabilização, talvez uma das questões mais complexas sobretudo em obras públicas e as conhecidas e famigeradas falhas nos processos de manutenção do edifício. Finalmente, considerando os valores do contrato geral (baseados na Tabela SEIL/DER – aproximadamente 5% do valor da tabela CAU BR, no caso do valor do projeto arquitetônico), considerando a complexidade do edital de subcontratação de 20 projetos complementares, com exigência de 10 CATs, vimos solicitar novamente a possibilidade de apresentação de RRT em substituição ao CAT, sem prejuízo da promotora, uma vez que as exigências técnicas serão plenamente atendidas.</p>		
<p>Resposta: Nos termos do edital, item 6.1.2 do Termo de Referência se esclarece que é exigido atestado, conforme segue: “Para documentação comprobatória deverá ser apresentada, no mínimo, um atestado de capacidade técnica em nome de seus respectivos responsáveis técnicos, relacionados na apresentação da equipe, com comprovação de elaboração de projeto(s) da mesma disciplina que aqueles profissionais pretendem ser responsáveis pela execução, incluindo também a comprovação de</p>		



uso da plataforma BIM, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo os dados e contato de referência do responsável pela emissão do atestado, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, acompanhado pela respectiva RRT/ART, comprovando a licitante ter executado sem ressalvas o exigido, conforme segue (...):” A RRT ou a ART deverá ser nos termos acima, acompanhada de atestado que compõe a CAT do profissional.

A Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT) é o documento que certifica que o profissional realizou determinada atividade técnica, devidamente formalizada em Registro de Responsabilidade Técnica (RRT ou ART) e comprovada por meio de um atestado técnico fornecido pelo contratante da atividade, que comprova a realização do projeto, obra ou outro serviço técnico nele descrito, devendo identificar elementos quantitativos e qualitativos, valores, local e período de realização, responsáveis técnicos envolvidos e atividades técnicas realizadas.

A CAT pode ser utilizada como comprovação de qualificação técnica em concorrências e licitações, nos termos da Lei nº 14.133/2021